



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-SH
COORD.CURSO LICEN.CIEN. BIOLOGICAS-SH



EDITAL 08/2018 - PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CÂMPUS SANTA HELENA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

A comissão responsável pela organização e realização da eleição para membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Santa Helena da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, no uso de suas atribuições torna público:

- A Diretriz de eleição para o colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Câmpus Santa Helena (ANEXO I);
- Formulário de inscrição de chapa para concorrer à eleição ao colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Câmpus Santa Helena (ANEXO II);
- A relação dos(as) docentes elegíveis para compor chapa de candidatura para a eleição ao colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Câmpus Santa Helena (ANEXO III). Tal relação foi elaborada a partir do Art. 4º - cap. III – da Diretriz de eleição para o colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Câmpus Santa Helena;
- A relação dos(as) docentes eleitores para a eleição ao colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Câmpus Santa Helena (ANEXO IV). Tal relação foi elaborada a partir do Art. 3º - cap. III – da Diretriz de eleição para o colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Câmpus Santa Helena.

Santa Helena, 29 de Novembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **DAIAN GUILHERME PINTO DE OLIVEIRA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 29/11/2018, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES BLANCO, DIRETOR(A)**, em 29/11/2018, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584027** e o código CRC **8E92430E**.

SEÇÃO DE ANEXOS**ANEXO I****DIRETRIZ DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO
CÂMPUS SANTA HELENADA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE E NORMAS**

Art.1º - Esta diretriz destina-se a normatizar as eleições para membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no biênio Fev 2019/Fev 2021, nos termos da Seção VII do Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, conforme Resolução nº 015/12-COGEP.

Parágrafo Único – A referida diretriz foi elaborada pela Comissão designada na 5ª reunião ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Santa Helena realizada em 11 de novembro de 2018, conforme Ata nº 049.

CAPÍTULO II**DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES**

Art. 2º - As eleições de que trata esta diretriz serão realizadas na sala de aula K6 do Campus Santa Helena, no dia 11 de dezembro de 2018, das 09h00 às 21h00.

CAPÍTULO III**DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS**

Art.3º - Poderão votar para a escolha dos membros do Colegiado do Curso todos os docentes que ministrem aulas no curso de Licenciatura em Ciência Biológicas, ou que tenham atividades relacionadas com a área específica do curso, tendo como base o período de 2018.1, 2018.2 e 2019.1.

Parágrafo Único – Terão, igualmente, direito a votar os docentes afastados, total ou parcialmente das atividades docentes em decorrência de exercício de cargo, função ou atividade de direção e assessoramento.

Art.4º - Nos termos do Art.3º, serão eleitos oito docentes pelos seus pares, sendo quatro titulares e quatro suplentes, conforme previsto no Regimento Interno do Colegiado do Curso.

§ 1º Poderão se candidatar a membros do Colegiado todos os docentes que estejam em exercício no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UTFPR – SH, tendo como base o período supracitado no Art. 3º.

§ 2º A candidatura será realizada por meio de chapas, sendo cada chapa composta por um(a) candidato(a) a titular e um(a) outro(a) candidato(a) a suplente.

§ 3º Caso haja mais do que quatro chapas inscritas, cada eleitor deverá escolher em cédula única as quatro chapas nas quais gostaria de votar, sendo, neste caso, consideradas eleitas as quatro chapas mais votadas.

§ 4º Caso haja um número inferior a quatro chapas inscritas, o Coordenador do Curso deverá indicar o número de chapas faltantes, valendo durante as eleições os termos do § 3º deste artigo.

§ 5º Caso haja exatamente quatro chapas inscritas, estas formarão chapa única, respeitando-se as candidaturas a titular e suplentes, devendo o eleitor votar na chapa única, ou deixar a cédula em branco, caso não queira eleger a chapa formada.

§ 6º Havendo chapa única, conforme descrito no parágrafo anterior, esta será considerada eleita se obtiver, no mínimo, cinquenta por cento dos votos válidos mais um.

Art.5º - Os candidatos interessados em solicitar o registro de sua candidatura (Anexo I), deverão fazê-lo junto à Comissão até às 17h do dia 04 de dezembro de 2018.

§ 1º Os membros da Comissão Interna de eleição designada, não poderão solicitar o registro de candidatura.

CAPÍTULO IV

DAS LISTAS NOMINAIS

Art.6º - A Comissão de Eleição designada organizará junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - COGERH a Lista Nominal dos Eleitores e a Lista Nominal dos Elegíveis para o curso em conformidade com o disposto no Capítulo III desta Diretriz, para serem afixadas em edital próprio a partir do dia 29 de novembro de 2018.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art.7º - Caberá à Comissão de Eleição a organização e a condução do processo eletivo.

Art.8º - Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á à Mesa (Comissão de Eleição) mediante a apresentação de um documento com foto e assinará a Lista Nominal dos Eleitores.

Parágrafo Único – Não serão aceitos votos por procuração.

Art.9º - Cada eleitor deverá votar fazendo sua escolha conforme previsto nos § 3º ao 5º do Artigo 4º desta Diretriz.

Art.10º - A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida pela mesa, rubricada pelo Presidente e por outro dois membros da Comissão de Eleição. Após preenchida, a cédula será depositada pelo eleitor na urna.

Art.11º - O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula durante o ato de votar, poderá solicitar uma nova à mesa, que inutilizará a cédula rasurada na presença do votante.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art.12º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão de Eleição, imediatamente após a conclusão da votação.

Art.13º- Somente serão considerados válidos os votos em cédulas não rasuradas.

Art.14º - Serão anulados os votos não preenchidos a caneta e cujas cédulas possuam rasuras de quaisquer tipos.

Art.15º - As quatro chapas mais votadas do curso, conforme disposto no Art. 4º, serão membros efetivos, com seus respectivos suplentes, do Colegiado do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas da UTFPR – Câmpus Santa Helena no biênio 2019/2021.

Art.16º - Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato titular que tenha maior tempo de serviço na instituição, persistindo o empate, o de maior idade.

Art.17º - Poderão ser indicados pelos candidatos até as 17h00 do dia 10 de dezembro de 2018 junto à Comissão de Eleição, até dois fiscais para acompanhar a votação e para assistir o processo

de apuração.

Art.18º - Fica proibida a presença de outras pessoas no local da apuração dos votos.

Art.19º - Encerrada a apuração dos sufrágios, a Comissão de Eleição lavrará Ata do Processo Eletivo da qual constará os eleitores que compareceram, os que estiveram ausentes, as irregularidades constatadas, os nomes dos docentes votados e as quantidades de votos por eles obtidos.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.20º - A Ata do Processo Eletivo será encaminhada ao Diretor Geral do Câmpus para homologação e divulgação.

Parágrafo Único – O resultado será afixado em Edital próprio, até o dia 13 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21º - Os casos omissos nesta Diretriz serão resolvidos pelo Diretor Geral e Diretoria de Graduação, ouvida a Comissão de Eleições do Câmpus.

CAPÍTULO IX

CRONOGRAMA

Publicação do Edital das eleições	29/11/2018
Inscrição de chapas	Até as 22h00 de 04/12/2018
Divulgação das chapas inscritas	05/12/2018

Impugnação de chapas	Até as 22h00 de 06/12/2018
Divulgação das chapas deferidas	07/12/2018
Eleição	Das 09h00 as 21h00 de 11/12/2018
Resultado	11/12/2018
Resultado Final	13/12/2018

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional aprova a presente Diretriz de eleição para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Santa Helena da UTFPR, biênio 2019/2021.

Santa Helena, 29 de Novembro de 2018